

Report

# Description Record

Report date

2020-10-28

Record

PT/PR/AHPR-DP - Comissão Organizadora do Dia de Portugal, de Camões e das Comunidades Portuguesas

<b>Description level</b>	SF
<b>Reference code</b>	PT/PR/AHPR-DP
<b>Title type</b>	Controlado
<b>Title</b>	Comissão Organizadora do Dia de Portugal, de Camões e das Comunidades Portuguesas
<b>Production dates</b>	1977 - 2002-09-02
<b>Dimension and support</b>	118 caixas
<b>Holding entity</b>	Presidência da República
<b>Producer</b>	Comissão Organizadora do Dia de Portugal, de Camões e das Comunidades Portuguesas
<b>Biography or history</b>	<p>O Dia de Portugal - breve história de uma celebração: O 10 de Junho de 1880, dia da comemoração do 3º centenário da Morte de Camões, foi aproveitado pela oposição republicana, que associou a data à ideia de renascimento da pátria, numa crítica directa à actuação do poder monárquico que assistia aos festejos...</p> <p>Após o derrube da monarquia, a celebração da morte de Camões foi, naturalmente, retomada se bem que só em 1924 tenha sido consagrada como feriado nacional.</p> <p>O Estado Novo manteve essa celebração, tendo até utilizado a data para a inauguração do Estádio Nacional, em 1944. Durante a cerimónia, Salazar proferiu um discurso, em que rebaptizou o feriado como o Dia da Raça, através da associação do significado do 10 de Junho à celebração do "Mundo Português" e à exaltação dos valores do Regime.</p> <p>A partir de 1963, com a intensificação da Guerra Colonial nos vários territórios ultramarinos, o feriado do 10 de Junho foi transformado numa homenagem às Forças Armadas e numa exaltação do poder colonial.</p> <p>Após o 25 de Abril de 1974, o Decreto-Lei nº 80/77, de 4 de Março, institui que o Dia de Camões, comemorado a 10 de Junho, passe a ser dedicado também às Comunidades portuguesas no estrangeiro sendo celebrado em Portugal e no estrangeiro "com vista a levar a presença do nosso país às diferentes comunidades e a tornar estas mais conhecidas na sua nação de origem". Determina, ainda, que todos os anos seja constituída uma Comissão Organizadora, cujo presidente é nomeado pelo Presidente da República, podendo, ainda, ser constituídas subcomissões no País e no estrangeiro. As comemorações do Dia de Camões e das Comunidades, realizar-se-ão em Portugal, numa capital de distrito a designar, anualmente, pelo PR.</p> <p>A Comissão Organizadora do "Dia de Portugal, de Camões e das Comunidades Portuguesas" Face à indefinição relativa à data de comemoração do Dia nacional (tendo inclusivamente sido ponderada a data de 25 de Abril), em 1978, o Decreto-Lei nº 39-B/78, de 2 de Março revoga a legislação anterior e determina que, considerando que o Dia 10 de Junho, Dia de Camões e das Comunidades, mais do que nenhum outro, reúne o simbolismo necessário à representação do Dia de Portugal, passe este a ser celebrado a 10 de Junho, dedicado a Portugal, a Camões e às Comunidades Portuguesas no estrangeiro.</p> <p>A partir de 1992, reconhecendo-se que, ao longo dos anos de actividade da Comissão do Dia de Portugal, a maior parte das responsabilidades de secretariado e um volume substancial dos encargos inerentes à organização das comemorações foi progressivamente recaindo nos serviços de apoio do Presidente da República, nova legislação - Decreto-Lei nº 51/92, de 11 de Abril - determina que as despesas resultantes das comemorações sejam satisfeitas por conta de dotações adequadas a inscrever no orçamento da Secretaria-Geral da Presidência da República, a qual prestará à Comissão Organizadora e ao seu Secretariado Executivo, de nomeação presidencial, o apoio administrativo e logístico necessário.</p> <p>Com efeito, a partir dos anos 90, a organização das Comemorações passou a estar a cargo directamente dos Serviços da Presidência da República em termos de concepção, planeamento e promoção dos eventos oficiais.</p> <p>Os presidentes da Comissão Organizadora foram: Vitor Alves - 1977 a 1985 Helena Roseta - 1986 (Tendo Helena Roseta pedido a demissão, em finais de 1986, em 1987 não foi nomeado nenhum Presidente, ficando a organização das Comemorações do Dia de Portugal a cargo da Comissão dos</p>

## Descobrimentos)

Alçada Baptista - 1988 a 1997

João Bénard da Costa - 1998 a 2005

A sede das comemorações oficiais teve lugar em:

- 1977 - Guarda
- 1978 - Portalegre
- 1979 - Vila Real
- 1980 - Leiria
- 1981 - Funchal
- 1982 - Figueira da Foz
- 1983 - Lisboa
- 1984 - Viseu
- 1985 - Porto
- 1986 - Évora
- 1987 - Lisboa
- 1988 - Covilhã
- 1989 - Ponta Delgada
- 1990 - Braga
- 1991 - Tomar
- 1992 - Lisboa
- 1993 - Sintra
- 1994 - Coimbra
- 1995 - Porto
- 1996 - Lagos
- 1997 - Chaves
- 1998 - Lisboa (Expo 98)
- 1999 - Aveiro
- 2000 - Viseu
- 2001 - Porto
- 2002 - Beja
- 2003 - Angra do Heroísmo
- 2004 - Bragança
- 2005 - Guimarães

**Custodial history**

Tendo em conta que a documentação associada à atividade da Comissão, independentemente do seu presidente, do local em que esteve sediada, dos órgãos que lhe deram apoio administrativo, da especificidade organizativa e arquivística, reunida e mantida ao longo dos anos da sua atividade, acabou integrada no acervo arquivístico dos serviços da Presidência da República, considerou-se, no momento da elaboração e aprovação da Portaria de Regulamento de Conservação Arquivística, incluir esse mesmo acervo, como parte integrante do Fundo Geral do Arquivo Histórico da PR.

Como a partir de meados dos anos 90, a organização das Comemorações ficou a cargo dos órgãos de apoio - Casa Civil - e dos serviços administrativos da PR (em ligação estreita com as entidades distritais e / ou municipais) e contando com o apoio técnico do Gabinete de Arquitetos da SGPR (Arq.<sup>o</sup> Pimenta da Gama) em termos de conceção, planeamento e promoção dos eventos oficiais, no que se refere ao Arquivo Histórico, a alteração legal implicou uma mudança relevante no espólio do «Dia de Portugal». Com efeito, a partir de 1992 a documentação de natureza administrativa passou a estar integrada nas séries da Direção dos Serviços Administrativos e Financeiros, enquanto a parte organizativa se encontra reunida em dossiers específicos da Casa Civil. Assim, deixa de fazer sentido a continuação da existência do sub-fundo arquivístico da Comissão Organizadora do Dia de Portugal, de Camões e das Comunidades Portuguesas, o qual é considerado fechado.

Porém como ao Arquivo Intermédio foi remetida, pelo Arq.<sup>o</sup> Pimenta da Gama, alguma documentação resultante da sua participação na organização dos eventos, nomeadamente esboços, plantas, etc. esta encontra-se já tratada e incluída (em termos de cota) no acervo deste Sub-fundo.

Os processos de Comemorações mais recentes encontram-se no espólio recebido das Assessorias da Casa Civil e outros, nomeadamente ao nível da série "Dossiers temáticos/ específicos".

Segundo o Plano de Classificação (2008) a documentação relativa a esta temática passou, a partir dessa data, a ser classificada na série CC0204 - Iniciativas do PR.

**Scope and content**

De acordo com a Portaria n.º 242/2001, de 22 de março foram consideradas como de conservação em arquivo definitivo, as 5 seguintes séries documentais:

- Planos e relatórios de atividades
- Processos de correspondência recebida/expedida
- Processos de atividades da Comissão Nacional
- Processos de atividades das Sub-Comissões
- Material de divulgação

A estas 5, foram acrescentadas 2 Sub Séries:

- Registos de correspondência recebida
  - Registos de correspondência expedida
- e uma nova Série Documental
- Registo de faturas

**Language(s) of the material**

Português

**Notes**

Legislação relativa à Comissão do Dia de Portugal, de Camões e das Comunidades Portuguesas:

·Decreto-Lei nº 80/77, de 4 de Março (DR I Série de 04 de Março de 1977)

No seu Artº 1º, institui que o Dia de Camões, comemorado a 10 de Junho, passe a ser dedicado também às Comunidades portuguesas no estrangeiro e, enquanto Dia das Comunidades, passe a ser celebrado em Portugal e no estrangeiro "com vista a levar a presença do nosso país às diferentes comunidades e a tornar estas mais conhecidas na sua nação de origem" (Artº 2º).

O Artº 3º determina que todos os anos seja constituída uma Comissão Organizadora, cujo presidente é nomeado pelo Presidente da República, podendo, ainda, ser constituídas subcomissões no País e no estrangeiro.

As comemorações do Dia de Camões e das Comunidades, realizar-se-ão em Portugal, numa capital de distrito a designar, anualmente, pelo PR. (Artº 4º)

O Artº 5º refere que as despesas efectuadas se encontram dispensadas do visto do Tribunal de Contas, sendo os fundos necessários à satisfação dos encargos da actividade requisitados directamente pela Comissão Organizadora à respectiva delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, por conta de dotação própria inscrita no Orçamento de Encargos Gerais da Nação, e sendo as contas finais sujeitas aos vistos do Primeiro-Ministro e do Ministro das Finanças

·Despacho da Presidência da República de 4 de Março de 1977 (DR II Série, nº 61, de 14.03.1977)

Nomeia para presidente da Comissão Organizadora das Celebrações do Dia das Comunidades, no ano de 1977, o Conselheiro da Revolução, Major Vítor Manuel Rodrigues Alves.

·Decreto-Lei nº 39-B/78, de 2 de Março (DR I Série, nº 51)  
(revoga o Dec.Lei nº 80/77, de 4 de Março)

Determina que, considerando que o Dia 10 de Junho, Dia de Camões e das Comunidades, mais do que nenhum outro, reúne o simbolismo necessário à representação do Dia de Portugal, passe a ser o "Dia de Portugal" celebrado a 10 de Junho, dedicado a Portugal, a Camões e às Comunidades Portuguesas no estrangeiro (Artº 1º).

O Artº 5º determina que as despesas resultantes da execução das actividades da Comissão Organizadora das Comemorações sejam satisfeitas de conta de dotações adequadas a inscrever na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, a qual prestará à Comissão o apoio administrativo necessário.

·Despacho da Presidência da República de 3 de Março de 1978 (DR II Série, nº 68, de 22.03.78)

Nomeia presidente da Comissão Organizadora do Dia de Portugal, de Camões e das Comunidades Portuguesas, para o ano de 1978, o Conselheiro da Revolução, Major Vítor Manuel Rodrigues Alves.

·Despacho da Presidência da República de 26 de Setembro de 1978 (DR II Série, nº 284)

Nomeia presidente da Comissão Organizadora do Dia de Portugal, de Camões e das Comunidades Portuguesas, para o ano de 1979, o Conselheiro da Revolução, Major Vítor Manuel Rodrigues Alves.

·Despacho da Presidência da República de 10 de Dezembro de 1979 (DR II Série, nº 290)

Nomeia presidente da Comissão Organizadora do Dia de Portugal, de Camões e das Comunidades Portuguesas, para o ano de 1980, o Conselheiro da Revolução, Tenente-coronel Vítor Manuel Rodrigues Alves.

·Decreto-Lei nº 470/79, de 14 de Dezembro de 1979 (DR I Série, nº 287, 14.12.1979)

Após 3 anos consecutivos de funcionamento da Comissão Organizadora e de realização das Comemorações do dia 10 de Junho, foi decidido atribuir à Comissão "a natureza de serviço com autonomia administrativa" de forma a tornar mais expeditos todos os procedimentos e pagamentos de fornecedores.

Assim em Artº único, determina-se que o Artº 5º do Decreto-Lei nº 39-B/78, de 2 de Março passe a ter nova redacção, dotando a Comissão de autonomia administrativa e garantindo-lhe apoio administrativo prestado pelo quadro de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros.

·Decreto-Lei nº 51/92, de 11 de Abril (da PCM) (DR I Série A, nº 86, de 11.04.1992)  
(revoga o Dec.Lei nº 39-B/78, de 2 de Março)

Reconhece que, ao longo dos anos de actividade da Comissão do Dia de Portugal, a maior parte das responsabilidades e um volume substancial dos encargos inerentes à organização das comemorações foi progressivamente recaindo nos serviços de apoio do Presidente da República, designadamente nas Casa Civil e Militar, no Gabinete e na Secretaria-Geral da Presidência da República.

Neste sentido e visando "uma maior eficácia na coordenação administrativa e financeira, bem como na organização logística das comemorações", determina - no seu Artº 2º - que a Comissão organizadora seja constituída por um presidente e por quatro vogais, sendo que o presidente é nomeado anualmente pelo PR e os vogais nomeados por despacho do PR, sob proposta do Primeiro-Ministro, ouvido o presidente da comissão.

A comissão é coadjuvada por um secretariado executivo, constituído por 3 elementos, a designar pelo presidente, mediante requisição ou destacamento de funcionários ou agentes do Estado ou ainda por contratação a termo certo, cessando as suas funções com o termo do mandato do próprio presidente. O nº 1 do Artº 5º determina que as despesas resultantes das comemorações sejam satisfeitas por conta de dotações adequadas a inscrever no orçamento da Secretaria-Geral da Presidência da República, a qual prestará à comissão organizadora o apoio administrativo necessário.

No nº 2 do mesmo Artº, atribui-se a competência para a autorização das despesas ao Chefe da Casa Civil do PR, podendo - de acordo com o nº 3 - esta competência ser delegada, total ou parcialmente, no Secretário-Geral da Presidência da República.

Fill textual content automatically

□

Last modification date

2020-09-21 16:06:05